



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 967, de 19 de dezembro de 2017.

Altera o artigo 4º, da Lei nº 741, de 16 de dezembro de 2009 (**Conselho Municipal de Turismo do Município de Montanha - COMTUR**).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei nº 741, de 16 de fevereiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 741 – *omissis*.

“Art. 4º - A Presidência e Vice-Presidência serão exercidas por qualquer dos membros titulares eleitos em assembléia para este fim”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de dezembro de 2017.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal